



Termo de Referência

1. Objeto

Contratação de Coffe-Break para o 1º Encontro das Equipes de Atenção Domiciliar do Rio Grande do Sul - RS, que ocorrerá em 03 de dezembro 2025 no Auditório do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF localizado no endereço Av. Borges de Medeiros 1501 – Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. Justificativa

O Departamento de Gestão da Atenção Especializada, da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, propõe a realização de um evento técnico voltado às equipes do da Atenção Domiciliar, com o objetivo de promover a troca de experiências, a apresentação de trabalhos e o aprofundamento das discussões sobre a transição dos usuários do ambiente hospitalar para o cuidado domiciliar.

A iniciativa visa fortalecer a Atenção Domiciliar como estratégia fundamental para a desospitalização segura e humanizada, promovendo a continuidade do cuidado e a redução da permanência hospitalar desnecessária. O evento abordará aspectos práticos e conceituais do processo de desospitalização, destacando a importância da articulação entre os serviços hospitalares e as equipes de atenção domiciliar, bem como os impactos positivos dessa transição na qualidade de vida dos usuários e na eficiência da rede de atenção à saúde.

Além disso, o evento contemplará as seguintes temáticas prioritárias:

- Educação em saúde voltada à prevenção, com foco na capacitação das equipes para atuação proativa junto aos usuários e familiares.
- Estudos de caso, que permitirão a análise de experiências concretas e a identificação de boas práticas na atenção domiciliar.
- Abordagem multiprofissional, valorizando a atuação integrada de diferentes categorias profissionais no cuidado ao paciente em casa.
- Abordagem da família, reconhecendo seu papel central no processo de cuidado e na promoção da autonomia do usuário.
- Cuidados paliativos no domicílio, com ênfase na humanização, no controle de sintomas e no suporte emocional aos pacientes e familiares.

3. Local da Prestação do Serviço

Será realizado no Auditório Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF localizado no endereço Av. Borges de Medeiros 1501 – Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

4. Descrição do Serviço

O evento ocorrerá em 03 de dezembro de 2025 com a solicitação de 01 Coffe-Break conforme segue:

Data	Total de pessoas	Turno	Horário do Coffee-Break	Tipo
03/12/2025	150	TARDE	15h30 às 16h30	Serviço Completo



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Eventos de menor e maior porte (externos)

MATERIAIS	QUANT. MÍNIMA POR PESSOA
Copo descartável para café (50ml)	02 unidades
Copo descartável para água (200ml)	02 unidades
Sachê de açúcar	02 unidades
Sachê de adoçante	02 unidades
Maxedor de café	02 unidades
Guardanapo de papel	02 unidades

ALIMENTAÇÃO	QUANT. MÍNIMA POR PESSOA
Café (em garrafa térmica)	150 ml
Água mineral sem gás	500 ml
Suco de fruta (02 variedades: laranja, uva ou manga)	300 ml
Salgados (03 variedades entre as opções: pão de queijo, empada de queijo, pastel assado de frango ou carne, enroladinho de salsicha, sanduichinho triângulo sem casca recheado com pastinha de frios de frango ou legumes)	10 unidades
Doce: Bolo caseiro (02 variedades entre as opções; chocolate, cenoura, laranja e cocô)	03 fatias

5. Requisitos da contratação

Especificações técnicas Complementares:

- O Cardápio do item 04 compreende a oferta dos seguintes itens: água mineral, café, suco de fruta natural, três tipos de salgados, e dois sabores de bolo caseiro.
- Os salgados devem conter no mínimo 25g (vinte e cinco gramas), e ainda deverá ser utilizada a média de 10 (dez) unidades por pessoa.
- Suco de frutas natural ou de polpa de frutas (100% suco), sem conservantes, em embalagens tetras pak, 2 sabores a escolher, podendo variar entre: laranja, uva ou manga.
- Os sanduíches deverão conter no mínimo, 30 gramas cada.
- Dois tipos de Bolos Caseiros (fatia com, no mínimo, 60 gramas), podendo variar entre: Bolo de chocolate, cenoura, laranja ou côco.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

f) As especificações do cardápio acima constam detalhadas estão no item 4 deste documento.

g) Critérios de sustentabilidade:

A contratada deverá implementar boas práticas de sustentabilidade, abrangendo a racionalização do uso de recursos (materiais, energéticos, hídricos, etc.) e a minimização dos impactos ambientais em todas as etapas da execução contratual.

6. Obrigações da Contratada

- a) A contratada deverá fornecer os materiais e alimentação descritos neste termo de referência, bem como demais insumos necessários à prestação de serviço de coffee break, tais como garrafas térmicas, jarras, bandejas, toalhas de mesa.
- b) A estrutura para a montagem do coffee break será disponibilizada pela contratante como mesas.
- c) A contratada será responsável pela organização do espaço, pela montagem e desmontagem de mesas e pela reorganização do espaço, disponibilizando de pessoas suficientes à prestação do serviço de coffee break. A montagem deverá ser feita previamente à hora indicada, de forma que o coffee break esteja apresentado e disponível pontualmente.
- d) Os materiais e a alimentação deverão ser entregues no local e data indicados, estando adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que propiciem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- e) Os serviços de transporte, montagem, posicionamento, instalação, manutenção, desinstalação, desmontagem e recolhimento de todos os equipamentos e materiais previstos são de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser prestados por técnicos capacitados e especializados, sendo obrigatória a presença de técnicos plantonistas durante o evento, garantindo o reparo ou substituição de todos os equipamentos, com início do atendimento em até 30 minutos após comunicação pela organização do evento.
- f) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata troca de todo equipamento e/ou material que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.
- g) A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e rigorosos padrões de higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, obedecendo às normas legais.
- h) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação do coffee break, acondicionamento, embalagens descartáveis, transporte, conferência da entrega junto com o representante da CONTRATANTE e, se solicitado pela CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.
- i) Visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, a CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- j) Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência da CONTRATANTE.
- k) O horário de entrega dos itens, pela CONTRATADA, será com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o coffee break.
- l) A CONTRATADA deverá manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- m) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos causados, durante a realização do evento, por seus empregados diretamente aos bens da CONTRATANTE.
- n) A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização do serviço.
- o) A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- p) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- q) A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.
- r) A CONTRATADA deverá servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que a CONTRATANTE não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.
- s) A CONTRATADA deverá atender a Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 01/2025 - Critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.



Nome do documento: OK - TR - Contratacao de Coffe-Break--.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Pâmela Silveira dos Santos	SES / DGAE-GAB / 4243463	19/09/2025 15:30:08
Marcelo André Reidel	SES / DGAE-GAB / 1643570099	19/09/2025 16:57:32

